

EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2022/1
FACULDADE CASA BRANCA – FACAB

Sociedade Civil de Educação Casa Branca LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.331/0001-24, mantenedora da Faculdade Casa Branca – FACAB, instalada na Rodovia SP 340, Km 240, S/Nº, no município de Casa Branca, Estado de São Paulo, por meio de sua Diretora Geral torna público o presente Edital, que normatiza o Concurso de Bolsas 2022/1, para os cursos de Administração (Bacharelado), Direito (Bacharelado) e Pedagogia (Licenciatura).

Art. 1º. O Concurso de Bolsas 2022/1 da Faculdade Casa Branca tem por objetivo proporcionar descontos nos valores das mensalidades escolares dos cursos de Graduação em Administração, Direito e Pedagogia, ofertados pela FACAB, para ingressantes no primeiro semestre do ano de 2022, e que venham a efetivar sua matrícula dentro do que estabelece o presente edital.

Art. 2º. Os descontos decorrentes do presente concurso de bolsas poderão variar entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) sobre o valor total da mensalidade do curso em que o candidato se matricular.

§ 1º – Em nenhuma hipótese haverá conversão ou reembolso de valores das bolsas de estudo por dinheiro ou qualquer outro recurso.

§ 2º - Eventuais valores que o(a) aluno(a) venha a fazer jus a título de reembolso, serão creditados como abatimento em mensalidades vincendas, sempre que houver, após a comprovação e comunicação, por parte do(a) aluno(a), da referida situação junto à FACAB.

Art. 3º. Para participar do concurso de bolsas, o candidato deverá se inscrever gratuitamente no site da faculdade (www.facab.edu.br) ou em formulário próprio disponibilizado pela FACAB até dia 03/12/2021 e comparecer na prova, que será realizada na sede da FACAB dia 05/12/2021, às 9H00.

Art. 4º. Poderão participar do concurso de bolsas todos os candidatos a ingresso no primeiro semestre de 2002 nos cursos de administração, direito ou pedagogia, e que concluíam ou tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o final do ano de 2021, e, ainda que não possuam vínculo com qualquer curso de graduação da FACAB.

Art. 5º. Serão automaticamente desclassificados do concurso de bolsas os candidatos que já tenham realizado sua matrícula em qualquer outro processo seletivo da FACAB, pessoas com matrícula cancelada, em situação irregular, trancamento, abandono ou que tenham tido alguma medida punitiva grave na FACAB, nos termos do Regimento Interno da faculdade.

Art. 6º. O desconto conquistado por meio deste concurso de bolsas será válido por igual período ao de conclusão do curso em que estiver matriculado, contados consecutiva e ininterruptamente a partir de janeiro/2022, independentemente do tempo que o candidato necessitar para concluir o curso.

Parágrafo Único – Os descontos do presente concurso de bolsas serão válidos e aplicáveis única e exclusivamente para as mensalidades regulares do curso, não tendo efeitos em taxas, multas, disciplinas em dependência (DP) ou qualquer outro tipo de cobrança.

Art. 7º. O aluno que usufruir do desconto do presente concurso de bolsas não poderá utilizar-se de outra modalidade de bolsa de estudos ou programa de desconto oferecido pela FACAB, pois não haverá desconto cumulativo.

Parágrafo Único – O aluno que usufruir dos descontos proporcionados por este concurso de bolsas, que se inscrever e ser contemplado com Bolsas de Estudos oferecidas pela Prefeitura Municipal de Casa Branca (Lei Municipal Nº 3.502/2018) perderá o desconto conquistado no Concurso de Bolsas 2022/1 enquanto perdurar o benefício da prefeitura.

Art. 8º. A porcentagem de desconto sempre será calculada sobre o valor integral da mensalidade vigente do curso, o que implica que, mesmo que o candidato ou aluno se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à matriz curricular, deverá pagar as mensalidades com desconto aplicado sobre o valor integral.

Art. 9º. O desconto conquistado pelo candidato no presente concurso de bolsas estará sempre condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento, sendo que, nos casos de inadimplimento, até o limite de 3 (três) mensalidades consecutivas ou não, o aluno perderá o desconto e estará sujeito a cobrança de multas e juros, calculados sobre o valor integral da mensalidade, com reativação do desconto a partir da próxima mensalidade paga até o vencimento.

Art. 10. O desconto conquistado no concurso de bolsas não poderá ser transferido para outro candidato, podendo ser encerrado pela FACAB nas seguintes situações:

- I – prestação de informações falsas à FACAB;
- II – desistência do curso;
- III – trancamento de matrícula;
- IV – inadimplimento igual ou superior a 3 (três) mensalidades consecutivas ou interpoladas;
- V – aplicação de sanções disciplinares graves ao estuante, nos termos do Regimento Interno da FACAB;
- VI – transferência para outra instituição de ensino;
- VII – transferência para outro curso da FACAB;
- VIII – não realização de rematrícula dentro do prazo estabelecido pela FACAB.

Parágrafo Único – O encerramento do desconto de algum candidato/aluno não implicará na necessidade da FACAB oferecer nova chamada ou incluir/alterar/majorar o desconto para outro aluno.

Art. 11. A prova do concurso de bolsas será realizada no dia 05 de dezembro de 2021, às 9H00, na sede da FACAB, na Rodovia SP 340, Km 240, S/Nº, no município de Casa Branca, estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A prova escrita do concurso de bolsas terá duração máxima de 3 (três) horas.

Art. 12. A prova será elaborada com base em conteúdos próprios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme tabela seguinte:

Estrutura da Prova	
01 (uma) Redação	30 Pontos
15 (quinze) questões de Língua Portuguesa	30 Pontos
15 (quinze) questões de Matemática	30 Pontos
05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais	10 Pontos

§ 1º – O conteúdo Programático da prova por componente, será:

I – Redação: produção de redação dissertativa sobre o tema indicado na prova.

II – Língua Portuguesa: interpretação de textos, pontuação, sinônimos e antônimos, concordância verbal e nominal, regência verbal.

III – Matemática: resolução de situações-problema, operações numéricas e propriedades dos números inteiros, razão e proporção, porcentagem, média aritmética simples, tabelas e gráficos, equações de 1º grau e geometria plana.

IV – Conhecimentos Gerais: questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º de janeiro de 2021, divulgados na mídia local e/ou nacional.

§ 2º - As questões de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais serão de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, e apenas uma alternativa correta para cada questão proposta, valendo 2 (dois) pontos cada.

§ 3º - O candidato que não atingir pelo menos 50 (cinquenta) pontos na prova será eliminado do concurso de bolsas.

Art. 13. O candidato deverá comparecer no local da prova portando via original de documento de identidade com foto.

Parágrafo Único – A realização da prova seguirá os protocolos sanitários vigentes, motivo pelo qual, somente será permitido que o candidato tenha acesso e realize a prova se estiver utilizando corretamente máscara e não esteja apresentando nenhum sintoma visível da COVID-19.

Art. 14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova, sendo que o candidato que for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, colando, utilizando-se de meios fraudulentos para realização da prova ou se comunicando com outro candidato durante a prova será automaticamente eliminado do concurso de bolsas, sem que haja a correção da sua prova.

Art. 15. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no concurso de bolsas, e que não matricule neste momento, poderá ter sua pontuação considerada para outro Vestibular de ingresso (sem o desconto ora conquistado), mediante requerimento e observados os prazos estabelecidos no Regimento Geral da faculdade.

Art. 16. A classificação será feita de 5 em 5 décimos, e levará em consideração apenas o somatório da nota final da prova, independentemente do curso de ingresso.

Parágrafo Único - Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior nota nas questões de múltipla escolha;

II - Maior nota na redação;

III - Maior idade.

Art. 17. O resultado final do concurso de bolsas estará disponível para consulta na sede da FACAB a partir do dia 13/12/2021.

Art. 18. A efetivação da matrícula do candidato no concurso de bolsas está condicionada à entrega de toda documentação necessária e ao pagamento da primeira mensalidade (matrícula) do curso, até dia 10/01/2022.

§ 1º - A concessão do desconto está condicionada à abertura da turma, isto é, caso não haja número de alunos suficientes para a abertura da turma, os efeitos do presente concurso de bolsas tornam-se nulos.

§ 2º - Para abertura de turma na FACAB serão necessárias ao menos 30 (trinta) alunos com matrícula efetivada até dia 28/01/2022.

§ 3º - No caso de não abertura de turma a FACAB comunicará ao candidato a nulidade do concurso de bolsas por meio eletrônico (e-mail ou mensagem de texto via celular) até dia 04/02/2022.

Art. 19. No caso de não abertura de turma para o curso pretendido, havendo vagas, o candidato poderá optar por matricular-se em outro curso, mantendo-se o desconto conquistado.

Parágrafo Único - Eventuais diferenças a maior ou a menor nas mensalidades escolares pagas, decorrentes da transferência de curso serão ajustadas nos meses subsequentes à mudança de curso.

Art. 20. A relação de vagas com desconto do presente concurso de bolsas está contida na tabela seguinte:

VAGAS DISPONÍVEIS		
Classificação	Porcentagem de Desconto	Número de Vagas
1º	100%	1
2º e 3º	90%	2
4º ao 6º	80%	3
7º ao 10º	70%	4
11º ao 35º	60%	25
36º ao 70º	50%	35
Total de Vagas		70

Art. 21. A participação no concurso de bolsas implica na aceitação irrestrita deste edital.

Art. 22. Não caberá recurso contra a classificação final do concurso de bolsas.

Casa Branca, SP, 03 de novembro de 2021.

Geisa Peral Gimenes Martins
Diretora Geral da FACAB